



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI Nº 1.004, 2019.

Súmula: "Promove a Semana Municipal de Campanha da Conscientização à Castração e ao Combate do Câncer em Animais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O Executivo Municipal promoverá a Semana Municipal da Conscientização à Castração e ao Combate do Câncer em Animais, objetivando a conscientização de toda a população sobre a importância e os benefícios da castração, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de Abril.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Conscientização à Castração e ao Combate do Câncer em Animais fica incluída no calendário oficial do Município.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá promover eventos alusivos à data junto à rede pública municipal de ensino e demais repartições públicas municipais.

Art. 3º O Setor Municipal de Saúde poderá providenciar para divulgação e distribuição à população, material informativo e educativo sobre os cuidados e as devidas responsabilidades sobre cães e gatos, e demais animais domésticos contendo relativas:

- I- importância da vacinação e vermifugação;
- II- às principais Zoonoses;
- III- às noções de cuidados com os animais feridos;
- IV- mitos que envolvem a esterilização e cuidados pós operários;
- V- incentivo a adoção de animais abandonados;
- VI- outras informações que os técnicos julguem importantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE 04-OCT-2019 12:00 006791 2/2

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Art 4º O Executivo Municipal poderá, por meio da Secretária Municipal de Saúde e de órgãos competentes, divulgar amplamente a campanha e o conteúdo do material junto aos meios de comunicação, para conhecimento da população.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 27 de setembro de 2019.

AUTORA:


CARMEM BETTLBORGES DE OLIVEIRA
Vereadora – PSC

COAUTORES:


IVANIR MARIA GNOATTO VIANA
Vereadora – PDT


JUAREZ FARIA BARBOSA
Vereador – PDT


MANOEL MAZZUTTI NETO
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2019.

É sabido que a saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal. O aumento da população de animais domésticos nas residências amplia o risco de contágio das zoonoses, doenças transmissíveis dos animais aos homens e vice-versa. A esterilização de animais tem como escopo a diminuição dos animais errantes, cujas crias indesejadas são diariamente abandonadas nos logradouros e se tornam um problema de ordem pública.

A população deve ser conscientizada da necessidade de se esterilizar os animais, ainda que domiciliados, para que se ponha fim à cruel e criminosa prática do abandono de filhotes indesejados, que contribui para o aumento de animais de rua e a sua consequente exposição a maus-tratos, além de incidir na norma punitiva do artigo 32 da Lei nº 9.605/98, que tipifica a conduta como crime ambiental.

Entendemos que a castração é uma cirurgia importante para o controle populacional de cães e gatos e da proliferação de zoonoses, que são doenças transmitidas pelos animais.

A castração dos animais reduz a possibilidade de tumor de mama nas fêmeas, além de diminuir as chances de tumores de ovário e de útero, infecções uterinas, doenças prostáticas, estresse de cio, fugas, atropelamentos, e de os animais contraírem doenças que podem ser fatais tanto para eles, quanto para a população.

Considerando que a única maneira eficaz de não permitir que isso aconteça é castrando o animal é necessário que a Administração Municipal tome as providências necessárias ao controle populacional dos animais. Na intenção de ter justificado a conveniência, existe uma utilidade e necessidade de **uma Semana Municipal de Campanha a Conscientização à Castração e ao Combate do Câncer em Animais**, esta podendo ser feita em conjunto com as clínicas e consultórios veterinários instalados no Município, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, que realizarão, no período abrangido por ela, essa campanha de conscientização de maneira educacional e intencional.

Com isso o Executivo poderá fazer sugestões junto às entidades representativas dos médicos veterinários, bem como entidades de apoio e defesa dos animais, visando o engajamento dos profissionais para o sucesso da Campanha.

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Assim sendo, atentando para esta questão que envolve saúde pública e proteção aos animais, vimos por meio deste projeto viabilizar Semana Municipal de Campanha a Conscientização à Castração e ao Combate do Câncer em Animais.

Sala de sessões, 27 de setembro de 2019.


CARMEM BETTIBORGES DE OLIVEIRA

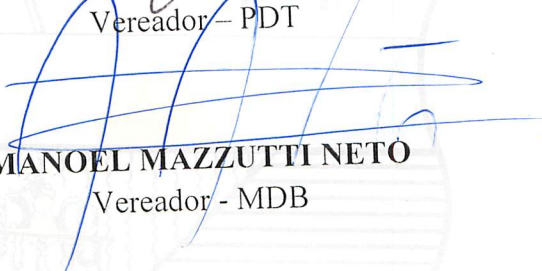
Vereadora – PSC


IVANIR MARIA GNOATTO VIANA

Vereadora – PDT


JUAREZ FARIA BARBOSA

Vereador – PDT


MANOEL MAZZUTTI NETO

Vereador - MDB